
TEMÁRIO:

DECISÃO Nº 74, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação: DOU dia 27/08/2024 - Seção 1.

DECISÃO Nº 74, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de batata (*Solanum tuberosum* L.), denominada VIRGINIA, protocolo nº 21806.000006/2024 - 67, em 19/01/2024, apresentado pela empresa Böhm-Nordkartoffel Agrarproduktion GmbH & Co. OHG, com base no disposto no § 3º, do art. 18; caput, do art. 4º; e inciso V, do art. 3º, todos da Lei nº 9.456, de 1997.

Em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-74-de-26-de-agosto-de-2024-580595548>